



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 281/82

Reconhece como instituição de utilidade pública a Conferência Vicentina NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO desta cidade.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal, a Conferência Vicentina NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, com sede nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 24 de maio de 1.982

José Pedro da Silva - Prefeito Municipal